



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 02/07/2025, Edição nº 6546, Página nº 02
DECRETO nº 5.739/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV, da [Lei Orgânica do Município](#);

CONSIDERANDO, que o art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, de 20 de dezembro de 2023, dispõe que são desvinculados de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, cuja norma é de eficácia plena, servindo, o presente ato administrativo, como mero ato declaratório;

CONSIDERANDO, que o art. 11, § 1º, da Lei nº 4.320/64, estabelece que são Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes:

DECRETA

Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2032, o montante de 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, de 20 de dezembro de 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito